



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO



LEI MUNICIPAL Nº 032/95 - DE 24 DE ABRIL DE 1995

CERTIDÃO

Certifico que este Ato foi publicado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura, conforme estabelece o art. 1º das Disposições Gerais e Transitorias da Lei Orgânica do Município de Faro.

Faro (PA) 24 / 04 / 1995 PREFEITO MUNICIPAL DE FARO

DEFINE O VEÍCULO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OU - TRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Faro aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - O veículo oficial de divulgação dos atos da Administração Pública Municipal, será o HALL de entrada do prédio da Prefeitura Municipal, sito à Rua Dr. Dionísio Bentes, s/nº - Centro.

Parágrafo Único - Os atos da Administração Pública serão afixados no mínimo por 05 (cinco) dias úteis.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARO, em 24 de abril de 1995.


Alcely Ferreira Magalhães
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ

Câmara Municipal de Faro

CGC Nº 23.041.569/0001-09

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 06/95

DEFINE O VEÍCULO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL
DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FARO, Aprova e sua Mesa Diretora
promulga a seguinte Resolução Legislativa:

Art. 1º - O veículo oficial de divulgação dos atos da
administração Pública Municipal, será o hall de entrada do prédio da
Prefeitura Municipal, sito à Rua Dr. Dionísio Bentes, s/nº - Centro.

Parágrafo Único - Os atos da administração Pública, serão
afixados no mínimo por 05 (cinco) dias úteis.

Art. 2º - Esta Resolução Legislativa entra em vigor na da
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARO, em 24 de Abril de 1995.


João Batista de A. Guerra
Presidente


João Raimundo S. Guerra
1º Secretário


João do E. S. Pimentel Freire
2º Secretário



ESTADO DO PARÁ

Câmara Municipal de Faro

CGC Nº 23.041.569/0001-09

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 06/95

DEFINE O VEÍCULO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL
DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

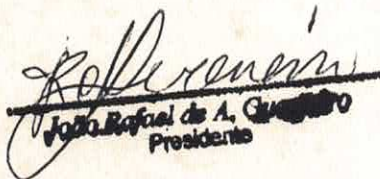
A CÂMARA MUNICIPAL DE FARO, Aprova e sua Mesa Diretora
promulga a seguinte Resolução Legislativa:

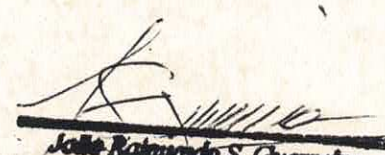
Art. 1º - O veículo oficial de divulgação dos atos da a-
administração Pública Municipal, será o hall de entrada do prédio da
Prefeitura Municipal, sito à Rua Dr. Dionísio Bentes, s/nº - Centro.

Parágrafo Único - Os atos da administração Pública, serão
afixados no mínimo por 05 (cinco) dias úteis.

Art. 2º - Esta Resolução Legislativa entra em vigor na da-
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARO, em 24 de Abril de 1995.


João Rafael de A. Guerra
Presidente


João Raimundo S. Guerreiro
1º Secretário


João de E. S. Pimentel Freire
2º Secretário